

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23729.000039.2026-64

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional no Instituto Federal Goiano - Campus Hidrolândia.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, criado pela Lei nº 11.892/2008, tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Atualmente, o IF Goiano encontra-se com número insuficiente de recursos humanos para o atendimento e suporte às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração e corroborando com essa situação tem-se a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Pretende-se com a presente contratação prover ao Campus Hidrolândia a prestação de serviços de apoio operacional visando suprir o atendimento das demandas nos processos internos da instituição, garantindo o alcance das atividades meio e fim junto à comunidade acadêmica.

Tais serviços enquadram-se como sendo aquelas “atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares” objeto de execução indireta, conforme disposto no Decreto nº 9507/2018, através da contratação de terceiros.

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, considerando-se que a Administração classifica os serviços ora contratados como serviço comum.

Nesse contexto apresenta-se demanda referente aos serviços de copeiro para atender a copa e serviços de zelador além de trabalhador volante da agricultura para atendimento em suas rotinas de trabalho no âmbito do Campus Hidrolândia do IF Goiano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração e Planejamento	João Gabriel Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Baseados nos estudos de condições de mercado, outras contratações de órgãos públicos e contratos atuais deste objeto na instituição, apresenta-se neste tópico os requisitos da contratação mínimos necessários para atendimento da necessidade do IF Goiano - Campus de Hidrolândia.

A execução dos serviços de apoio operacional deverá atender às seguintes condições mínimas:

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, capacitados para a atuação no apoio operacional, conforme a demanda, a fim de acompanhar as rotinas administrativas do

Campus Hidrolândia em suas atividades acadêmicas e no cotidiano escolar.

Importante informar que tal objeto compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes adequados e EPIs necessários à execução dos trabalhos a serem realizados.

Item Categoria Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Jornada de Trabalho

01 Copeiro 5134-25 44 horas/semanais; 02 Zelador 5141-20 44 horas/semanais; 01 Trabalhador Volante de Agricultura 6220-20 44 horas/semanais

5. Levantamento de Mercado

Atualmente o Campus Hidrolândia conta com aproximadamente 500 (quinhentos) alunos e diversos cursos técnicos, entre eles: Curso técnico em desenvolvimento de sistemas; Curso técnico em agropecuária; Bacharel em Agronomia; Curso de Pedagogia em EAD; Diante disso, as estimativas foram mensuradas em virtude da necessidade em relação ao número de alunos que serão alcançados com os serviços a serem contratados.

6. Descrição da solução como um todo

Aclaramos que a solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Apoio Operacional a serem realizados no Campus Hidrolândia, por meio de processo de dispensa de licitação. Os serviços compreendem os cargos de Zelador, Copeira e Trabalhador Volante da Agricultura, considerada a jornada de oito horas diárias diurnas e 44 horas semanais, o cronograma de horário de trabalho a ser definido posteriormente com a instituição. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, tendo seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.1.1. A dispensa licitação será de 1 grupo formado por 3 itens, sendo:

Tabela de Itens - Aquisição/Contratação

Grupo	Nº do Item	Classe ou Código Catmat /Catser	Descrição do grupo/item	Unidade de Medida	Qtd.
01	01	5380	Prestação de serviços de apoio operacional - Zelador (CBO 5141-20)	Posto	02
	02	5380	Prestação de serviços de apoio operacional - Copeiro (CBO 5134-25)	Posto	01
	03	5380	Prestação de serviços de apoio operacional - Trabalhador Volante da Agricultura - (CBO 6220-20)	Posto	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.132,20

Para fins de composição de planilha de preços e formação de custos, seguem informações complementares:

a. Código Tributário do Município: anexo documento do CTM Hidrolândia. As alíquotas estão identificadas na Seção VII - Das Alíquotas - Art.226 Inciso IX 5% (cinco por cento), os serviços constam no rol descrito no Anexo I - Lista de Serviços - item 17.05;

b. Percentuais de desligamento: não consta histórico no Campus Hidrolândia referente a contratação do objeto em questão;

c. Tipo de Conta Vinculada ou Fato Gerador: Embora também exista a opção de utilização do pagamento pelo fato gerador, conforme art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, indicamos a utilização do uso da conta-depósito vinculada diante da complexidade da contratação e do grande vulto de funcionários terceirizados que prestarão o serviço, o que poderia ocorrer em dificuldade de gerência da empresa contratada. Com a utilização da conta-depósito vinculada há padronização operacional e possibilidade de bloqueio judicial dos recursos retidos (saldo financeiro) frente aos encargos trabalhistas, sendo oportuno pelo risco da contratação.

d. Para o cargo de Copeira, Zelador e Trabalhador Volante da Agricultura utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; Registro MTE: GO001031/2025 que abrange a categoria para a região.

f. Insumos Uniformes/EPI: os valores foram mensurados a partir de pesquisas de preços com os fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso, o agrupamento em lote dos serviços, não limita à competitividade, tendo em vista que as especificações dos serviços são usuais a este tipo de contratação comum para empresas de serviços de terceirização de mão de obra. Não contendo em seu conteúdo quaisquer restrições que prejudiquem o caráter competitivo, diante do vasto mercado fornecedor, observado ainda os requisitos essenciais do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação está alinhada ao Planejamento da Instituição, estado devidamente inserida no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados pela contratação dos serviços de Apoio Operacional culminam na melhoria dos serviços prestados pelo Campus Hidrolândia, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais para a solução ser contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, obedecidas as formalidades legais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL MOREIRA

Membro da comissão de contratação



MICHEL BLEZINS DE ARRUDA

Membro da comissão de contratação

NICOLAI DUARTE ARRIETA

Membro da comissão de contratação